



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 2.838, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE
TERRENOS LOCALIZADOS NAS CHÁCARAS
Nºs. 105 E 106 DO POLÍGONO SUL,
BAIRRO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE
ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de contrato de cessão de uso, os terrenos localizados nas CHÁCARAS Nºs. 105 E 106 DO POLÍGONO SUL, BAIRRO PROGRESSO, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

LOTE 01

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor VALDEMAR PEDRO FARIAS, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com Reserva Técnica, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 02, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com o lote 23, na extensão de 10,00m.

LOTE 02

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor PEDRO VALDEMIRO DO CARMO, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 01, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 03, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com o lote 22, na extensão de 10,00m.

LOTE 03



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor ARNALDO SCHEUERMANN, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 02, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 04, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com o lote 21, na extensão de 10,00m.

LOTE 04

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor ALCIDES PANDOLFO, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 03, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 05, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com o lote 20, na extensão de 10,00m.

LOTE 05

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor ISAIAS SOARES, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 04, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 06, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes na extensão de 10,00m;

OESTE: Com o lote 19, na extensão de 10,00m.

LOTE 06

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor VOLMIR LOPES, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 05, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 07, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com o lote 18, na extensão de 10,00m.

LOTE 07

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) à Senhora



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

FLORENTINA CORREA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 06, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 05, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com o lote 17, na extensão de 10,00m.

LOTE 08

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor DAVI BERTOTI, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 07, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 06, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com o lote 16, na extensão de 10,00m.

LOTE 09

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor SEBASTIÃO ALVES MOREIRA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 08, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 10, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com o lote 15, na extensão de 10,00m.

LOTE 10

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor JOSE ZICK, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 09, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 11, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com o lote 14, na extensão de 10,00m.

LOTE 11

Com área de 332,72m² (trezentos e trinta e dois metros e setenta e dois décimos quadrados) ao Senhor VOLNEI ROSA DE QUADROS, com as seguintes confrontações:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

NORTE: Com o lote 10 e parte do lote 14, na extensão de 25,00m;
SUL : Com a Rua Constantino Poletto, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 12,50m;
OESTE: Com o lote 12, na extensão de 21,67m.

LOTE 12

Com área de 389,77m² (trezentos e oitenta e nove metros e setenta e sete décimos quadrados) ao Senhor CLAUDIO MIRANDA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 14, na extensão de 17,30m;
SUL : Com a Rua Constantino Poletto, na extensão de 15,00m;
LESTE: Com o lote 11, na extensão de 21,67m;
OESTE: Com o lote 13, na extensão de 30,30m.

LOTE 13

Com área de 299,25m² (duzentos e noventa e nove metros e vinte e cinco décimos quadrados) ao Senhor JOÃO MIRANDA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 14, na extensão de 5,42m;
SUL : Com a Rua Constantino Poletto, na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o lote 12, na extensão de 30,30m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 23,79m e 10,63m.

LOTE 14

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor VILSON GATTI, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 15, na extensão de 25,00m;
SUL : Com os lotes 13, 12 e parte do 11, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 10, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 15

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor ADEMIR JOÃO PASTUSKO, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 16, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 14, na extensão de 25,00m;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LESTE: Com o lote 09, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 16

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor LUIS CARLOS MUSSIOL, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 17, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 15, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com o lote 08, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 17

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor JUAREZ SOARES, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 18, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 16, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com o lote 07, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 18

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor PAULO ANTONIO STRIESKI, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 19, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 17, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com o lote 06, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 19

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor JORGE ALBERTO STRIESKI, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 20, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 18, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com o lote 05, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LOTE 20

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor SERGIO RODRIGUES GARCIA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 21, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 19, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com o lote 04, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 21

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor ROGERIO DA SILVA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 22, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 20, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com o lote 03, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 22

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor VOLNEI MOSSI, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 23, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 21, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com o lote 02, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 23

Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor ELVES ROGERIO PETRICH, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com Reserva Técnica, na extensão de 25,00m;

SUL : Com o lote 22, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com o lote 01, na extensão de 10,00m;

OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

Art. 2º. - Os imóveis de que trata o Artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

casa própria do adquirente, não podendo ser cedido a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização por benfeitorias nele construídas.

Parágrafo Primeiro - A qualquer momento durante o prazo da cessão, poderá o cessionário adquirir o domínio do imóvel regularizado, mediante pagamento do valor da avaliação da época da proposta de aquisição.

Parágrafo Segundo - No caso de pagamento a prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal nº. 2.194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação DEMHAB -, disciplina a alienação e financiamento de imóveis e dá outras providências.

Art. 3º. - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 4º. - Fica autorizada a correção administrativa da identificação do beneficiário, na eventualidade de incorreção de seu nome na presente Lei, sem possibilidade, contudo, de substituição.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 06 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração